

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AMBIENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DE FUNDOS DE PESQUISA

EDITAL FUNDECI 02/2021 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Programa de Educação Empreendedora



ÉTICA
EU E VOCÊ SOMOS
OS RESPONSÁVEIS



SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVOS.....	3
3.	CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA	4
4.	ATRIBUIÇÕES DA ACELERADORA	7
5.	ELEGIBILIDADE	9
6.	RESPONSABILIDADES.....	10
7.	VALOR E FONTE DOS RECURSOS	11
8.	CONTRAPARTIDA.....	11
9.	DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	12
10.	PRAZO DE EXECUÇÃO	13
11.	CADASTRO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS	14
12.	SUBMISSÃO DOS PROJETOS	14
13.	SELEÇÃO DOS PROJETOS.....	15
14.	RESULTADO.....	17
15.	RECURSOS	18
16.	ANÁLISE DOS PROJETOS	18
17.	FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA	19
18.	ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DO PROGRAMA	19
19.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL	20
20.	OUTRAS DISPOSIÇÕES	20
21.	PRAZOS DO EDITAL	21
22.	CONTATOS.....	21
	ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE	22
	ANEXO II - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO.....	24
	ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DA ACELERADORA NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS.....	25
	ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO	30

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Banco do Nordeste do Brasil S.A. torna público o lançamento do presente Edital e convida as Aceleradoras¹ a participarem desta chamada pública para realização do **Programa de Educação Empreendedora** do ecossistema de inovação da Região Nordeste, em conformidade com as condições previstas neste Edital, para apoio financeiro não reembolsável, com recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (FUNDECI).

1.2. O FUNDECI, instituído pela Resolução da Diretoria do Banco do Nordeste - RD nº 2.231, de 22/01/1971, é pioneiro no fomento à pesquisa e à difusão de tecnologias direcionadas às atividades produtivas desenvolvidas na sua área de atuação.

1.3. O objetivo do FUNDECI consiste em apoiar projetos que sejam de interesse do Banco do Nordeste, em qualquer área da ciência, em consonância com o desenvolvimento regional, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação, com vistas à melhoria da produtividade e competitividade dos setores econômicos da Região, bem como possibilitando viabilizar negócios.

1.4. A Educação Empreendedora se apresenta como uma resposta à globalização, a qual requer que as pessoas e organizações estejam cada vez mais dotadas de competências empreendedoras. A Educação Empreendedora abrange programas de ideação de empresas em etapa de estruturação e validação de modelo de negócio ou programas de aceleração de empresas em etapa de venda de produto no mercado com expectativa de crescimento.

2. OBJETIVOS

2.1. O Banco do Nordeste, por meio do presente Edital, tem o objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento sustentável de Startups² sediadas em sua área básica de atuação, que contempla os Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais³, por meio da concessão de subvenção econômica a Aceleradoras, visando o apoio, com recursos não reembolsáveis, para execução de Programa de Educação Empreendedora, que permitirá a capacitação de Startups, bem como a ampliação das oportunidades de negócios, contribuindo para geração de inovação e dinamização da economia regional.

¹ Para efeito deste edital, Aceleradora é uma empresa privada que apoia a criação e o crescimento de startups, por tempo determinado, por meio: (i) da aproximação com investidores e potenciais clientes; e (ii) da aplicação de metodologia de validação de ideias, de acompanhamento, de capacitação e de aconselhamento nos aspectos técnicos, jurídicos e mercadológicos.

² De acordo com a LCP 182, 01/06/2021, são enquadradas como startups as organizações empresariais ou societárias formalmente constituídas, nascentes ou em operação recente, com tempo de exercício de até 10 anos, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, e com receita bruta anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).

³ Relação de municípios do Norte dos Estados do ES e de MG informada no ANEXO I deste Edital.

3. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

3.1. Apresentam-se a seguir os parâmetros que devem nortear a elaboração dos projetos pelas Aceleradoras e a formatação do Programa. As especificações do Programa serão detalhadas quando da celebração do instrumento de parceria com a(s) Aceleradora(s) selecionada(s), em conformidade com o disposto neste Edital.

3.1.1. O Programa de Educação Empreendedora terá duração de até 12 (doze) meses, para estruturação e execução dos módulos, a contar da data de formalização do Termo de Outorga de Subvenção Econômica⁴ entre o Banco do Nordeste e a(s) Aceleradora(s) selecionada(s), e contará com a participação de 60 (sessenta) startups.

3.1.2. O custo de participação no programa para as Startups deverá ser gratuito.

3.1.3. A seleção das Startups participantes do Programa deve considerar soluções inovadoras que proporcionem melhoria de produtividade e competitividade dos setores econômicos tidos como prioritários pelo Banco do Nordeste. São eles:

- a. Agropecuária Sustentável: Soluções inovadoras para o desenvolvimento de atividades agrícolas, pecuárias e florestais, inclusive no meio urbano, a exemplo de: agropecuária regenerativa, Sistemas Agroflorestais (SAFs), agricultura sintrópica, Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF), agroecologia/agricultura orgânica, aquaponia, pecuária de precisão, rastreabilidade e automação;
- b. Biotecnologia: Insumos naturais, sintéticos ou biológicos para o desenvolvimento de produtos em áreas como: saúde humana ou animal, recuperação ambiental, produção de alimentos e fibras etc.;
- c. Cidades inteligentes e sustentáveis: Soluções relacionadas à mobilidade urbana, consumo sustentável, meio-ambiente urbano, segurança pública, qualidade de vida e saúde das pessoas, uso eficiente de recursos (energia, água, alimentos, entre outros) e respostas a desastres naturais e incidentes;
- d. Concessão, administração e recuperação de crédito: Soluções que tenham como principal objetivo a gestão responsável dos recursos financeiros, educação financeira, a redução da inadimplência e a recuperação do crédito;
- e. Controle de emissão de GEE: Mensuração, monitoramento, avaliação e/ou mitigação de emissão de gases de efeito estufa (GEE) passíveis de aplicação por diversos setores;
- f. Economia circular: Soluções que eliminem a poluição e desperdício e preservem a utilização dos materiais e recursos em alto grau de valor, com base nos princípios de Redução, Reutilização, Recuperação e Reciclagem de materiais e energia;
- g. Economia criativa: Soluções criativas para desenvolvimento de negócios baseados no capital intelectual e cultura e na criatividade que gerem valor econômico, a exemplo de jogos eletrônicos, desenvolvimento de aplicativos diversos, formas inovadoras de acesso à arte;
- h. Educação - Edtechs: Soluções educacionais inovadoras voltadas à personalização do

⁴ Termo de Outorga de Subvenção Econômica é o instrumento de parceria que formaliza o apoio do FUNDECI ao projeto, definindo as obrigações das partes, a vigência e demais condições.

processo de aprendizagem e redução das desigualdades sociais regionais, tais como jogos educativos, aplicativos educacionais, aplicativos de gestão escolar;

- i. Energias renováveis: Soluções destinadas à eficiência energética, geração e armazenamento de energias alternativas e renováveis;
- j. Finanças - Fintechs: Soluções em serviços financeiros. Ex.: bancos virtuais, cartões, meios de pagamento, crédito pessoal e corporativo, outros;
- k. Indústria 4.0: Soluções inovadoras que promovam o aumento da excelência operacional da indústria do Nordeste do Brasil, a fim de torná-la mais produtiva e competitiva;
- l. Microfinanças e inclusão financeira: Soluções que propiciem o desenvolvimento de instrumentos de microfinanças, que englobem temas como microcrédito, estímulo a mecanismos de poupança, microseguros e previdência. Soluções para canais de acesso, adequação de produtos e serviços financeiros, elevação dos níveis de transparência e de padronização de custos, aprimoramento da qualidade dos serviços de acompanhamento e aferição de resultados relativos à inclusão financeira;
- m. Restauração de Ecossistemas: Soluções para a aceleração, monitoramento e avaliação da regeneração de ecossistemas degradados;
- n. Saneamento Ambiental: Soluções para o tratamento de água, efluentes industriais, esgoto e lodo de esgoto; monitoramento e controle de perdas nos sistemas de distribuição de água de abastecimento; gestão, tratamento e aproveitamento de resíduos sólidos urbanos;
- o. Saúde inteligente - Healthtech: Soluções com o objetivo de aprimorar e acelerar diagnósticos, aperfeiçoar procedimentos, monitorar a saúde das pessoas, dentre outras;
- p. Serviços e processos de gestão para micro e pequenas empresas;
- q. Transformação Digital: Processo de incorporar a tecnologia digital nos empreendimentos rurais e urbanos, a fim de modificar e aprimorar profundamente as atividades, processos, competências e modelos empresariais, indo além da simples digitalização e automatização dos processos da empresa.

3.1.4. A seleção das Startups participantes do Programa deve considerar que as soluções inovadoras por elas apresentadas deverão utilizar preferencialmente uma das seguintes tecnologias:

- a. Big Data: Processamento e análise de grande quantidade de informações;
- b. Biofotônica: Atividades relacionadas com a interação dos diversos tipos de luzes nas funções biológicas dos seres vivos;
- c. Biotecnologia: Aplicação de organismos, sistemas e processos biológicos a vários segmentos industriais; aplicada ao aproveitamento da biodiversidade brasileira, incluindo a marinha; e relativa à saúde humana e animal: vacinas, kits diagnósticos, biofármacos; Bioinformática. Tecnologias de manipulação e edição de genomas;
- d. Blockchain: Criação de soluções para automatização e criação de contratos inteligentes (smart contracts), redução de possibilidades de fraude, verificações digitais, manutenção da integridade criptográfica das transações registradas;
- e. Fotônica: Emissão, detecção e processamento da radiação luminosa, desde o espectro infravermelho até o ultravioleta;
- f. Inteligência artificial: Soluções de Inteligência Artificial que abarquem Machine Learning ou Deep Learning ou Big Data Analytics ou Processamento de Linguagem Natural;

- g. Internet das Coisas (IoT): Tecnologias de sensores/atuadores inteligentes, redes de comunicação de sensores e transmissão de dados; tecnologias de gateways de concentração de dados, armazenamento e tratamento das informações, sistemas inteligentes autônomos e plataformas de provisionamento de serviços, interconexão digital de objetos cotidianos com a internet;
- h. Plataformas de marketplace: tradicionais e de comércio justo;
- i. Tecnologias da informação e comunicação (TICs).

3.1.5. O Programa deve contemplar os Módulos de Ideação e Tração, em função da maturidade do negócio da Startup a ser selecionada, conforme descrito abaixo:

a. Módulo de Ideação

- (i) Público-alvo: Startups sediadas em um dos municípios da área básica de atuação do Banco do Nordeste, que tenham comprovante de CNPJ com data de abertura há pelo menos 6 (seis) meses da data da publicação deste Edital, com propostas de negócios inovadores, com ideia de modelo de negócio, o qual precisa ser validado pelo mercado e precificado.
- (ii) Número de Startups: Participação de 30 (trinta) Startups.

b. Módulo de Tração

- (i) Público-alvo: Startups sediadas em um dos municípios da área básica de atuação do Banco do Nordeste, que tenham comprovante de CNPJ com data de abertura há pelo menos 6 (seis) meses da data da publicação deste Edital, que possuam produto desenvolvido e ofertado no mercado, havendo expectativa de crescimento, cujo faturamento no ano anterior ao ano de seleção da Startup seja inferior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais).
- (ii) Número de Startups: Participação de 30 (trinta) Startups.

3.1.6. Cada Startup poderá participar de apenas 1 (um) dos módulos do Programa por Edital e o tempo de duração de cada módulo será definido pela Aceleradora, considerando o limite estabelecido no Subitem 3.1.1 deste Edital.

3.1.7. O Programa terá formato híbrido (presencial e virtual), onde as Startups são oriundas dos municípios da área básica de atuação do Banco do Nordeste. O formato presencial será realizado em qualquer das 3 (três) capitais a seguir: Fortaleza (CE), Recife (PE) e Salvador (BA).

3.1.8. Serão ofertadas 30 (trinta) vagas nos espaços de Coworking do Hub de Inovação do Banco do Nordeste para as Startups selecionadas.

3.1.9. A(s) Aceleradora(s) deverá(ão) fornecer plataforma digital para realizar todas as atividades de forma remota.

- 3.1.10. Ao final do Programa, a(s) aceleradora(s) irá(ão) classificar o desempenho de cada Startup e oferecer premiação em dinheiro às 3 (três) mais bem colocadas de cada módulo, de acordo com critérios estabelecidos no projeto elaborado pela(s) Aceleradora(s).
- 3.1.11. Poderá ser selecionada mais de 1 (uma) Aceleradora no âmbito deste Edital, sendo que cada Aceleradora somente poderá apresentar 1 (um) projeto, o qual deverá contemplar um Programa composto por 2 (dois) módulos: Ideação e Tração.
- 3.1.12. Em ambos os módulos do Programa, a(s) Aceleradora(s) realizará(ão) atividades de mentoria por meio de:
- Workshops para capacitar as Startups, adequando o conteúdo ao perfil de cada público;
 - No mínimo 3 (três) Eventos de Conexão, contemplando os participantes do programa, os parceiros e os investidores, com vistas à realização de negócios;
 - Acompanhamento das Startups, de acordo com modelo definido pela aceleradora;
 - Consultorias técnicas e de negócios;
 - Avaliação de impacto e de resultado.
- 3.1.13. As Startups do Programa serão capacitadas e terão seus resultados mensurados em relação ao impacto dos seus negócios e ao resultado de suas ações.
- 3.1.14. As Startups podem ser desligadas do Programa, em caso de:
- Execução insatisfatória do programa;
 - Descumprimento, total ou parcial, por qualquer dos membros da Startup, de suas obrigações e regras do programa.

4. ATRIBUIÇÕES DA ACELERADORA

- 4.1. A Aceleradora terá, no mínimo, as seguintes responsabilidades e atribuições:
- 4.1.1. Elaborar o Plano de Comunicação do Programa.
- 4.1.2. Definir a metodologia a ser utilizada nos Módulos de Ideação e Tração a qual deverá abordar aspectos como modelo de diagnóstico e acompanhamento das Startups, capacitações, workshops, consultorias técnica e de negócio, avaliação de impacto e de resultado, indicadores de impacto e de resultado que serão monitorados pelo Programa, rede de mentores, conexão com mercado e com investidores.
- 4.1.3. Oferecer metodologia para o desenvolvimento e validação das ideias ou produtos pelas Startups.

- 4.1.4. Estruturar a Chamada das Startups visando a sua seleção para participação nos Módulos de Ideação e de Tração, o Regulamento do Programa e a sua estratégia de divulgação.
- 4.1.5. Divulgar amplamente a Chamada de Startups, utilizando, por exemplo, redes sociais, mídias tradicionais e eventos, produzindo conteúdos de divulgação, provendo a infraestrutura necessária e executando as tarefas de produção associadas a essas atividades.
- 4.1.6. Selecionar as Startups que participarão do Programa.
- 4.1.7. Firmar Contratos com as Startups selecionadas, referentes às suas participações no Programa, incluindo, dentre outras, a obrigação, por parte das Startups de fornecer indicadores de desempenho para a Aceleradora, por um período de 24 (vinte e quatro) meses após o encerramento do módulo do qual participar.
- 4.1.8. Disponibilizar sistemas, ferramentas e metodologias que viabilizem de forma satisfatória a execução do Programa na modalidade digital.
- 4.1.9. Definir metas a serem atingidas pelas Startups e realizar o acompanhamento de sua evolução durante o Programa.
- 4.1.10. Acompanhar e aconselhar as Startups do Programa nos aspectos técnicos e mercadológicos, abrangendo inclusive, no que couber, indicadores de impacto, modelos de receita e precificação, estratégias de vendas, marketing, planejamento, gestão, finanças, apoio na captação de recursos, desenvolvimento de software, user experience (UX) e internacionalização.
- 4.1.11. Oferecer capacitação gerencial e técnica às Startups do Programa, por meio de workshops ou outros formatos, com base em sua rede de mentores, profissionais com experiências em gestão de negócio e áreas técnicas correlatas.
- 4.1.12. Auxiliar na aproximação das Startups do Programa com potenciais clientes e investidores e organizar referidos eventos.
- 4.1.13. Deverá oferecer, de forma gratuita ou subsidiada, diretamente ou por meio de rede de parceiros, às Startups participantes durante os módulos do Programa:
 - a. Serviços jurídicos, contábeis, design, marketing digital, de relações públicas e assessoria de imprensa; e
 - b. Softwares de gestão, cloud, relacionamento com o cliente, meios de pagamento, entre outros softwares e infraestruturas de Tecnologia da Informação necessárias para o desenvolvimento das Startups.
- 4.1.14. Fornecer ao Banco do Nordeste informações sobre:
 - a. O andamento do Programa, durante os módulos de Ideação e Tração, por meio de

relatórios mensais, para fins de acompanhamento da evolução dos Participantes;

- b. Os resultados apresentados pelas Startups até 24 (vinte e quatro) meses após o período de realização do módulo do qual tenham participado, por meio de relatórios de acompanhamento semestrais;
- c. O perfil dos Participantes do Programa, incluindo nome da Startup, descrição, faturamento, número de postos de trabalho, investimentos captados, entre outros indicadores que poderão ser incluídos, para fins de acompanhamento dos resultados gerados pelo Programa.

4.1.15. Organizar no mínimo 3 (três) eventos de conexão, ao longo do Programa, contemplando as Startups do Programa e os Parceiros.

4.1.16. Organizar todos os aspectos envolvidos no Demoday e apoiar as Startups na preparação de sua apresentação para potenciais investidores e clientes. Os custos para sua realização já devem estar incluídos no projeto da Aceleradora.

4.1.17. Garantir o sigilo das informações relativas aos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação de todos que se candidatarem para participar do Programa.

4.1.18. Reportar informações sobre ações desenvolvidas no âmbito do Programa, inclusive apresentando relatório de avaliação do Programa ao fim dos módulos: (i) indicando as lições aprendidas e principais entregas; (ii) apresentando sugestões para a próxima edição do Programa; e (iii) contendo uma análise sobre as possíveis oportunidades de negócios entre as Startups do Programa e os Parceiros.

4.1.19. Acompanhar os indicadores de desempenho das Startups, por um período de 24 (vinte e quatro) meses após o encerramento do módulo do qual participar.

5. ELEGIBILIDADE

5.1. As Aceleradoras interessadas em submeter projeto de Programa de Educação Empreendedora por meio deste Edital devem atender, na data da sua publicação, aos seguintes requisitos:

5.1.1. Alinhamento do projeto com os requisitos definidos neste Edital;

5.1.2. Encontrar-se domiciliada na área de atuação do Banco do Nordeste;

5.1.3. Ter comprovante de CNPJ com data de abertura há pelo menos 6 (seis) meses da data da publicação deste Edital;

5.1.4. Ter objeto social compatível com as atividades que serão desempenhadas no projeto.

5.2. Estão impedidas de participar deste Edital Aceleradoras que se enquadrem em qualquer das

condições seguintes:

- 5.2.1. Concorrer neste Edital em forma de consórcio com outras Aceleradoras;
 - 5.2.2. Sejam ou estejam ligadas a empreendimentos onde exista ocorrência de decisão administrativa final estabelecida por autoridade ou órgão competente, conforme lista divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou, ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou que importem em crime contra o meio ambiente;
 - 5.2.3. Estejam inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou sejam declaradas inidôneas pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
 - 5.2.4. Possuam restrição, em seu nome ou de seu(s) representante(s) legal(is), de caráter impeditivo no Banco do Nordeste e/ou no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
 - 5.2.5. Encontra-se em situação de inadimplência nos bancos de dados privados de proteção ao crédito SPC e SERASA. Quando a soma do valor das restrições correspondentes aos registros existentes para o CNPJ for superior a 10% do valor proposto para aporte do Banco ao projeto;
 - 5.2.6. Tenham como dirigente funcionário(a) do Banco do Nordeste ou respectivo cônjuge ou companheiro(a), bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (vide ANEXO II);
 - 5.2.7. Tenham como dirigente agente político e seus assessores ou membro do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (vide ANEXO II).
- 5.3. Ao se inscrever no âmbito do presente Edital, a Aceleradora e seu(s) representante(s) legal(is) autorizam o Banco do Nordeste a consultar, a qualquer tempo, informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, Receita Federal e cadastros restritivos e/ou positivos de crédito.
- 5.4. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), o Banco do Nordeste, desde já, fica autorizado a realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais e dos membros das equipes técnica ou /administrativa das entidades inscritas no âmbito do presente Edital, disponíveis ou que venham a ser coletados ou recebidos pelo Banco, utilizando tais informações tão somente para os fins lícitos e previstos na consecução deste Instrumento Editalício, bem como utilizá-las nas avaliações atuariais, financeiras, estatísticas e demais avaliações e usos típicos da atividade bancária, podendo compartilhá-las com órgãos governamentais e de controle externo, com a finalidade de atendimento a dispositivos legais, bem como com entidades de proteção ao crédito, com a finalidade de atender a contratos e acordos firmados pelo Banco no âmbito da proteção ao crédito.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A Aceleradora proponente será a principal responsável pelas informações e dados contidos no projeto e pelo desenvolvimento do Programa de Educação Empreendedora, conforme o objetivo do presente Edital.

6.2. O Programa terá um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto, pertencentes ao quadro funcional, dirigentes ou sócios da Aceleradora proponente, que serão responsáveis pela prestação de contas técnica e financeira.

6.3. A gestão dos recursos financeiros e da execução técnica do Programa será de responsabilidade da Aceleradora beneficiária da subvenção econômica. Será aberta conta corrente específica e exclusiva, em nome da Aceleradora, em agência do Banco do Nordeste, para movimentação dos recursos do valor aportado pelo Banco, assim como de eventual contrapartida financeira.

7. VALOR E FONTE DOS RECURSOS

7.1. Os recursos para o presente Edital, R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), são oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação (FUNDECI), do Banco do Nordeste, e serão concedidos à(s) Aceleradora(s) proponente(s) em caráter não reembolsável.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. Será exigida uma contrapartida, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto. O Banco do Nordeste apoia até 90% do valor total do projeto.

8.2. A contrapartida poderá ser do tipo financeira e/ou não financeira.

8.3. A contrapartida financeira implica em aporte de recursos monetários da Aceleradora beneficiária da subvenção econômica diretamente na conta corrente específica do termo de outorga de subvenção econômica, previamente ao desembolso dos recursos do Banco. Na aplicação destes recursos, prevalecerão as regras estabelecidas no Item 9.1 deste Edital.

8.4. A contrapartida financeira terá o caráter de contribuição ao Programa, não gerando direito a reembolso, salvo em situações de justificada interrupção dos trabalhos, casos em que o saldo remanescente será devolvido proporcionalmente às participações do Banco do Nordeste e da beneficiária da subvenção econômica.

8.5. Na contrapartida não financeira poderão ser apresentados custos da Aceleradora relacionados ao projeto, desde que estejam previstos na proposta, sejam economicamente mensuráveis, possam ser comprovados na prestação de contas e sejam realizados durante a vigência do termo de outorga de subvenção econômica. Na aplicação destes recursos, prevalecerão as regras estabelecidas no Item 9.2 deste Edital.

9. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Itens financiáveis com recursos oriundos do Banco do Nordeste e da Contrapartida Financeira:

9.1.1. Recursos Humanos: Remuneração de pessoal próprio da Aceleradora, já existente e/ou contratados para o Programa (novos empregados), incluindo estagiários⁵, que participarão da execução técnica e da gestão financeira do Programa, contemplando salário, despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias (exceto multa sobre o saldo do FGTS) e demais encargos sociais, amparados por lei, proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Programa e compatíveis com o valor de mercado da região onde o Programa será executado;

9.1.2. Equipamentos e Material Permanente: Itens para uso exclusivo do Programa e que possuam duração igual ou superior a 2 (dois) anos, como aparelhos, máquinas, equipamentos, mobiliários e equipamentos de informática;

9.1.3. Materiais de consumo: Itens de uso exclusivo no Programa e que apresentem pouca durabilidade ou consumo rápido como, por exemplo: matéria-prima, insumos, reagentes, vidraria, plásticos, componentes eletrônicos etc.;

9.1.4. Serviços de Terceiros: Serviços prestados por pessoa jurídica ou por pessoa física, essenciais à execução do Programa;

9.1.5. Outras Rubricas:

- a. Premiação do Programa em valor para as 3 (três) Startups mais bem colocadas de cada módulo. A soma das premiações não poderá exceder o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- b. Despesas administrativas, tais como, internet, aluguel, telefone, energia elétrica, água e contabilidade, proporcionais à demanda do projeto;
- c. Material de expediente.

Nota 1: Despesas administrativas juntamente com material de expediente estão limitados a 10% (dez por cento) do valor apoiado pelo Banco.

Nota 2: O Banco do Nordeste não estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista, de qualquer espécie, em relação a realização dos trabalhos ou atividades constantes nesta subvenção. As relações trabalhistas serão firmadas entre a beneficiária da subvenção e os seus contratados. A

⁵ Os estagiários devem ser estudantes de cursos técnicos ou de graduação reconhecidos pelo MEC, em áreas relacionadas ou afins às atividades contempladas no projeto.

inadimplência da beneficiária em obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, dentre outras, não implicará responsabilidade solidária ou subsidiária do Banco do Nordeste.

9.2. Itens enquadráveis como Contrapartida Não Financeira:

- 9.2.1. Recursos Humanos: Remuneração de pessoal próprio da Aceleradora, já existente e/ou contratados para o Programa (novos empregados), incluindo estagiários, que participarão da execução técnica e da gestão financeira do Programa, contemplando salário, despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias (exceto multa sobre o saldo do FGTS) e demais encargos sociais, amparados por lei, proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Programa e compatíveis com o valor de mercado da região onde o Programa será executado;
- 9.2.2. Materiais de consumo: Itens de uso exclusivo no Programa e que apresentem pouca durabilidade ou consumo rápido como, por exemplo: matéria-prima, insumos, reagentes, vidraria, plásticos, componentes eletrônicos etc.;
- 9.2.3. Serviços de Terceiros: Serviços prestados por pessoa jurídica ou por pessoa física, essenciais à execução do Programa;
- 9.2.4. Outras Rubricas:
- a. Despesas administrativas, tais como, internet, aluguel, telefone, energia elétrica, água e contabilidade, proporcionais à demanda do projeto;
 - b. Material de expediente.

9.3. Itens não financiáveis com recursos oriundos do Banco do Nordeste e de Contrapartidas:

- 9.3.1. Despesas gerais de manutenção;
- 9.3.2. Taxas de administração, gerência, elaboração de projetos ou similares;
- 9.3.3. Despesas de capital: Despesas relacionadas à aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis e concessão de empréstimos para investimento;
- 9.3.4. Pagamento a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;
- 9.3.5. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional aos dirigentes das empresas que propõem o projeto;
- 9.3.6. Despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 9.3.7. Despesas com publicidade;
- 9.3.8. Despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

9.4. Sobre itens não discriminados neste Edital, o Banco do Nordeste se reserva o direito de avaliar caso a caso e decidir pela concessão ou não de apoio financeiro.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Programa deverá ser de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, sendo de, até 12 (doze) meses, para estruturação do programa e execução dos módulos, e 24 (vinte e quatro) meses, para acompanhamento das Startups. O prazo é contado da data de assinatura do instrumento legal de Termo de Outorga de Subvenção Econômica.

11. CADASTRO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS

11.1. Os projetos para o Programa de Educação Empreendedora deverão ser apresentados ao Banco do Nordeste, exclusivamente via Internet, utilizando o Sistema de Gerenciamento de Convênios, localizado no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb.

11.2. As Aceleradoras interessadas devem realizar os seguintes procedimentos:

11.2.1. Efetuar cadastro da Aceleradora, representante legal e coordenadores do Programa, conforme instruções contidas no ANEXO III.

11.2.2. Somente serão validados pelo Banco do Nordeste os cadastros das Aceleradoras que atenderem aos requisitos do Item 5 - Elegibilidade.

11.2.3. Após o cadastro validado pelo Banco do Nordeste, devem ser anexados os seguintes documentos obrigatórios no Sistema de Gerenciamento de Convênios, conforme orientação descrita no ANEXO III:

- a. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Documento de constituição da Aceleradora (Ex.: ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou registro comercial, no caso de empresa individual);
- c. Ata de eleição (nomeação da atual administração), em caso dessa atribuição não estar prevista no estatuto ou contrato social;
- d. Cópia da Identidade (RG) e CPF, ou CNH, e Comprovante de endereço residencial do(a) representante legal da Aceleradora (Ex.: empresário ou sócio administrador).

12. SUBMISSÃO DOS PROJETOS

12.1. Cadastrar o projeto no Sistema de Gerenciamento de Convênios, localizado no endereço www.bnb.gov.br/conveniosweb, no link do 202102 - EDITAL FUNDECI 02/2021 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - Programa de Educação Empreendedora, conforme instruções e modelo estabelecidos no ANEXO IV.

12.2. Deverão ser anexados os seguintes documentos, conforme o Item 20, do ANEXO IV:

- 12.2.1. Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), Balanço Patrimonial, Declaração de Faturamento ou outro demonstrativo dos últimos 12 (doze) meses da proponente que tiver mais de 1 (um) ano de constituição, devidamente assinado por contador legalmente habilitado; ou
- 12.2.2. Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), Balancete, Declaração de Faturamento ou outro demonstrativo dos últimos 6 (seis) meses da proponente que tiver menos de 1 (um) ano de constituição, devidamente assinado por contador legalmente habilitado;
- 12.2.3. Declaração de Não Existência de Mora ou Inadimplência (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);
- 12.2.4. Declaração de Não Vínculo com o Banco do Nordeste ou Agente Político (modelo disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/formularios);
- 12.2.5. Currículo profissional ou cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, diploma(s), certificado(s) e atestado(s) do Coordenador Geral;
- 12.2.6. Currículo profissional ou cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, diploma(s), certificado(s) e atestado(s) do Coordenador Adjunto.

13. SELEÇÃO DOS PROJETOS

13.1. As avaliações dos projetos apresentados serão efetuadas por uma Comissão Avaliadora formada por técnicos do Banco do Nordeste. O resultado da Seleção dos Projetos será submetido ainda às alçadas administrativas superiores e à Diretoria Executiva do Banco do Nordeste.

13.2. Enquadramento: Consiste na verificação formal do projeto quanto à conformidade ao atendimento aos critérios definidos neste Edital, conforme segue:

- 13.2.1. Elegibilidade das Aceleradoras (Item 5);
- 13.2.2. Conformidade da documentação (Subitens 11.2.3 e 12.2);
- 13.2.3. Regularidade da Aceleradora no CADIN, no CEIS, no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA, e no Banco do Nordeste;
- 13.2.4. Regularidade do(s) representante(s) legal(is) da Aceleradora no CADIN e no Banco do Nordeste.

13.3. A Comissão Avaliadora atribuirá nota a cada um dos critérios dispostos no Quadro 1 - Critérios de Julgamento dos Projetos, a seguir. A nota do projeto de cada avaliador será a somatória das notas dos critérios. A nota final do projeto será a média aritmética das notas dos avaliadores.

Quadro 1 - Critérios de Julgamento dos Projetos

CRITÉRIOS	PONTOS
1. QUALIDADE DO PROJETO	50
I. Chamada de Empreendedores e Startups, compreendendo a estratégia de divulgação da chamada e a metodologia para análise e seleção das Startups.	5
II. Acompanhamento e Apoio aos Participantes do Programa, abrangendo: <ul style="list-style-type: none"> a) Metodologia de aceleração a ser aplicada nos Módulos de Ideação e Tração; b) Definição de indicadores e metas a serem atingidas por cada Startup, que evidenciem a sua evolução. 	10
III. Oferta de serviços, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> a) Serviços de consultoria aos Participantes do Programa nos aspectos técnicos e mercadológicos, abrangendo, inclusive, no que couber, modelos de receita e precificação, estratégias de vendas, marketing, finanças, apoio na captação de recursos, desenvolvimento de software, user experience (UX) e internacionalização; b) Oferta, direta ou indireta, de serviços jurídicos, contábeis, design, marketing digital, de relações públicas e assessoria de imprensa; c) oferta, direta ou indireta, de softwares de gestão, de cloud, relacionamento com o cliente, meios de pagamento, entre outros softwares e infraestruturas de Tecnologia da Informação necessárias para o desenvolvimento dos Participantes do Programa; d) Proposta de premiação para as 3 (três) Startups mais bem colocadas de cada módulo (Ideação e Tração), a serem selecionados por uma Banca de Avaliação no Demoday. 	15
IV. Rede de Relacionamentos e Parcerias, destacando: <ul style="list-style-type: none"> a) Parcerias estratégicas com empresas, instituições de ensino, centros de inovação, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), incubadoras e parques tecnológicos (think tank); b) Rede de Investidores Estratégicos. 	5
V. Comunicação: <ul style="list-style-type: none"> a) Estratégia de comunicação do Programa, descrevendo as fases de planejamento à execução; b) Elaboração de conteúdos de comunicação e a definição de público-alvo e formas de divulgação. 	5
VI. Adequação do orçamento para a execução das atividades a serem desenvolvidas.	10
2. EXPERIÊNCIA DA ACELERADORA E DA EQUIPE DEDICADA AO PROGRAMA	30
I. Estrutura da equipe da Aceleradora alocada no Programa, discriminando a: <ul style="list-style-type: none"> a) A qualificação e o tempo de dedicação dos membros da equipe, atribuições a serem exercidas por cada um; b) Qualificação do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto, que serão 	15

CRITÉRIOS	PONTOS
<p>responsáveis pela gestão do Programa. Apresentar currículos, certificados, diplomas e atestado(s) de outra(s) entidade(s)/empresa(s);</p> <p>c) Qualificação dos profissionais da Equipe Técnica que auxiliarão as Startups nos aspectos técnicos, mercadológicos, de negócios, entre outros. Anexar currículos, certificados, diplomas e atestados de outras entidades/empresas em “Outros Documentos” no sistema (vide Item 20, do ANEXO IV).</p>	
<p>II. Histórico/experiência da Aceleradora e da equipe dedicada ao Programa, destacando:</p> <p>a) Histórico da Aceleradora em outros programas de Ideação e Tração para Startups. Anexar atestados/declarações de outras instituições em “Outros Documentos” no sistema;</p> <p>b) Número de Startups apoiadas em cada programa de Ideação e Tração, identificando suas características, como setor, porte e tecnologia;</p> <p>c) Experiência com Startups nos setores econômicos prioritários (vide Subitem 3.1.3);</p> <p>d) Abrangência territorial de atuação da Aceleradora;</p> <p>e) Resultados obtidos pelas Startups apoiadas em termos de crescimento de receita, contratações, número de clientes, captação de recursos e impacto socioambiental.</p>	15
3. SISTEMA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES VIRTUAIS	20
<p>Ferramentas e sistemas que serão oferecidos pela Aceleradora para atender as atividades que serão realizadas de forma virtual, tais como sistemas de videoconferência para transmissão dos workshops, ferramentas para gestão e transferência de documentos e ferramentas de interação permanente. O Banco do Nordeste se reserva ao direito de avaliar por amostragem a exibição das ferramentas e sistemas no momento do julgamento das propostas.</p>	20
4. TOTAL	100

13.3.1. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de notas.

13.3.2. Será(ão) selecionado(s) o(s) projeto(s) que obtiver(em) a(s) maior(es) nota(s) classificatória(s), até que seja atingido o limite de recursos do Edital (vide Item 7).

13.3.3. Os demais projetos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos comporão um banco de projetos classificáveis, e serão chamados desde que haja saldo remanescente dos recursos previstos neste Edital (vide Item 7).

13.3.4. Os parâmetros para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a. Primeiro parâmetro: maior pontuação no critério 1. QUALIDADE DO PROJETO;
- b. Segundo parâmetro: maior pontuação no critério 2. EXPERIÊNCIA DA ACELERADORA E DA

EQUIPE DEDICADA AO PROGRAMA.

13.3.5. Serão desclassificados os projetos que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos.

14. RESULTADO

14.1. Os projetos classificados terão seus nomes divulgados no portal do Banco do Nordeste na internet, no endereço www.bnb.gov.br/fundeci/editais, conforme disposto no Quadro 2 - Prazos do Edital, constante no Item 21 deste Edital.

14.2. O anúncio do resultado final não assegurará automaticamente a concessão dos recursos, que só ocorrerá após conclusão da etapa Análise dos Projetos, que consiste na aprovação definitiva de cada projeto.

15. RECURSOS

15.1. Após a divulgação do resultado preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado ao Banco do Nordeste, em correspondência assinada pelo representante legal da Aceleradora, digitalizada, e encaminhada ao correio eletrônico relacionamento@bnb.gov.br, com assunto "RECURSO - NOME DO PROJETO". O prazo para encaminhamento do recurso é de até 10 (dez) dias corridos a contar do dia seguinte à data de divulgação do resultado no portal do Banco do Nordeste.

15.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem o projeto original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

16. ANÁLISE DAS PROJETOS

16.1. Após a divulgação do resultado final da Seleção dos Projetos, será iniciado o processo de análise do(s) projeto(s) classificado(s), pela equipe do Banco do Nordeste, considerando aspectos técnicos, orçamentários e documentais. Em decorrência, poderão ser solicitadas à(s) proponente(s) ajustes e informações adicionais de caráter técnico e/ou financeiro, a fim de permitir a apreciação conclusiva do(s) projetos(s). Nesta etapa, o não atendimento a requisitos técnicos, orçamentários ou documentais poderá resultar em reprovação do projeto.

16.2. As Aceleradoras serão orientadas a anexar no Sistema de Gerenciamento de Convênios (www.bnb.gov.br/conveniosweb) os seguintes documentos:

16.2.1. Cotação prévia de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores, para itens do orçamento do projeto com valor acima de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, sendo o valor base de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) na data de publicação deste Edital;

16.2.2. Para valores de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, sendo o valor base de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) na data de publicação deste Edital, o Banco do Nordeste se reserva o direito de solicitar apresentação de cotação prévia de preços, nas situações estabelecidas, a seu exclusivo critério.

17. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

17.1. Para a formalização do Termo de Outorga de Subvenção Econômica, a Aceleradora e seu(s) representante(s) legal(ais) devem estar em situação de regularidade cadastral. A Aceleradora deverá ainda encontrar-se em situação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovada pela emissão das seguintes certidões:

17.1.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecidos pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

17.1.2. Certidão de regularidade expedida pelos órgãos estaduais;

17.1.3. Certidão de regularidade expedida pelos órgãos municipais e/ou distrital;

17.1.4. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, caso empregador ou equiparado, na forma do art. 2º, caput e § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho ou, caso o beneficiário não possua empregados, declaração, sob as penas da lei, desta condição;

17.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.2. O Banco se reserva o direito de, durante a fase de análise e execução do projeto, realizar visitas técnicas, objetivando confirmar as informações prestadas pela proponente, sobretudo quanto à infraestrutura e à equipe que executará o Programa, bem como outras informações relevantes sobre o projeto e a Aceleradora responsável. Caso seja constatado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou ainda haja a constatação de outro fato impeditivo à formalização, será revogada a aprovação do projeto.

17.3. O presente Edital terá prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do resultado final da Seleção dos Projetos na internet, prazo no qual os termos de outorga de subvenção econômica deverão ser formalizados.

17.4. O(s) extrato(s) do(s) termo(s) de outorga de subvenção econômica será(ão) publicado(s) no Diário Oficial da União (D.O.U).

18. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DO PROGRAMA

18.1. A Aceleradora permitirá aos empregados do Banco do Nordeste, durante as etapas de análise e execução do Programa, o acesso a quaisquer informações pertinentes, bem como visitas in loco, para averiguação da estrutura de realização do Programa, do cumprimento das etapas planejadas e verificação da aplicação dos recursos.

18.2. Durante a etapa de execução do Programa, deverão ser enviados ao Banco do Nordeste a prestação de contas dos recursos desembolsados (relatórios técnico e financeiro) parcial(is), quando houver, e final, segundo a forma e os modelos definidos pelo Banco.

18.3. As aquisições indicadas no Plano de Aplicação Detalhado do Programa devem tomar como referência, no que couber, as disposições da Lei da Inovação - nº 10.973/2004, atualizada pela Lei nº 13.243/2016 - que instituíram o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, e o Decreto nº 9.283 que regulamenta as referidas leis.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

19.1. O Banco do Nordeste se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, por motivo superveniente, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20. OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. O disposto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 se aplica aos termos de outorga de subvenção econômica, no que se refere à responsabilização civil decorrente de atos lesivos contra a administração pública.

20.2. O Banco do Nordeste não assume qualquer responsabilidade por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banco do Nordeste, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias desta chamada pública. É recomendado aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

20.3. Projetos amparados em informações e documentos inconsistentes serão reprovados.

20.4. As solicitações fora do prazo ou em forma diversa do estabelecido neste Edital serão automaticamente indeferidas.

20.5. Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão tratados pelo Banco do Nordeste, a seu exclusivo critério.

20.6. O projeto poderá ser desclassificado/reprovado, a qualquer momento, a exclusivo critério do Banco do Nordeste, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste Edital.

21. PRAZOS DO EDITAL

21.1. Para este Edital ficam estabelecidos os prazos dispostos no Quadro 2 - Prazos do Edital abaixo:

Quadro 2 - Prazos do Edital

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do Edital	24/12/2021
Cadastro da Aceleradora e dos respectivos representantes no Sistema de Gerenciamento de Convênios	24/12/2021 a 24/02/2022
Cadastro e envio dos projetos	24/12/2021 a 03/03/2022
Divulgação do resultado preliminar - Seleção dos projetos	07/04/2022
Período de apresentação de recursos	08/04/2022 a 17/04/2022
Divulgação do resultado final - Seleção dos projetos	12/05/2022
Análise e Formalização dos Termos de Outorga de Subvenção Econômica	13/05/2022 a 13/11/2022

22. CONTATOS

Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa
Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2 - Térreo, Passaré
Fortaleza (CE) - CEP 60.743-902
SAC Banco do Nordeste: 0800-728-3030 - relacionamento@bnb.gov.br

**ANEXO I - MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E DE MINAS GERAIS PERTENCENTES À
ÁREA BÁSICA DE ATUAÇÃO DO BANCO DO NORDESTE**

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
ES	Água Doce do Norte	MG	Chapada Gaúcha	MG	Jequitai	MG	Riachinho
ES	Águia Branca	MG	Claro dos Poções	MG	Jequitinhonha	MG	Riacho dos Machados
ES	Alto Rio Novo	MG	Coluna	MG	Joáima	MG	Rio do Prado
ES	Aracruz	MG	Comercinho	MG	Jordânia	MG	Rio Pardo de Minas
ES	Baixo Guandu	MG	Cônego Marinho	MG	José Gonçalves de Minas	MG	Rio Vermelho
ES	Barra de São Francisco	MG	Conselheiro Pena	MG	José Raydan	MG	Rubelita
ES	Boa Esperança	MG	Coração de Jesus	MG	Josenópolis	MG	Rubim
ES	Colatina	MG	Coroaci	MG	Juramento	MG	Sabinópolis
ES	Conceição da Barra	MG	Coronel Murta	MG	Juvenília	MG	Salinas
ES	Ecoporanga	MG	Couto de Magalhães de Minas	MG	Ladainha	MG	Salto da Divisa
ES	Governador Lindenberg	MG	Crisólita	MG	Lagoa dos Patos	MG	Santa Bárbara do Leste
ES	Itaguaçu	MG	Cristália	MG	Lassance	MG	Santa Cruz de Salinas
ES	Itarana	MG	Cuparaque	MG	Leme do Prado	MG	Santa Efigênia de Minas
ES	Jaguaré	MG	Curral de Dentro	MG	Lontra	MG	Santa Fé de Minas
ES	Linhares	MG	Datas	MG	Luislândia	MG	Santa Helena de Minas
ES	Mantenópolis	MG	Diamantina	MG	Machacalis	MG	Santa Maria do Salto
ES	Marilândia	MG	Divino das Laranjeiras	MG	Malacacheta	MG	Santa Maria do Suaçuí
ES	Montanha	MG	Divinolândia de Minas	MG	Mamonas	MG	Santa Rita de Minas
ES	Mucurici	MG	Divisa Alegre	MG	Manga	MG	Santa Rita do Itueto
ES	Nova Venécia	MG	Divisópolis	MG	Mantena	MG	Santo Antônio do Itambé
ES	Pancas	MG	Dom Bosco	MG	Marilac	MG	Santo Antônio do Jacinto
ES	Pedro Canário	MG	Dores de Guanhães	MG	Mata Verde	MG	Santo Antônio do Retiro
ES	Pinheiros	MG	Engenheiro Caldas	MG	Materlândia	MG	São Domingos das Dores
ES	Ponto Belo	MG	Engenheiro Navarro	MG	Mathias Lobato	MG	São Félix de Minas
ES	Rio Bananal	MG	Espinosa	MG	Matias Cardoso	MG	São Francisco
ES	São Domingos do Norte	MG	Felício dos Santos	MG	Mato Verde	MG	São Geraldo da Piedade
ES	São Gabriel da Palha	MG	Felisburgo	MG	Medina	MG	São Geraldo do Baixio
ES	São Mateus	MG	Fernandes Tourinho	MG	Mendes Pimentel	MG	São Gonçalo do Rio Preto
ES	Sooretama	MG	Formoso	MG	Minas Novas	MG	São João da Lagoa
ES	Vila Pavão	MG	Francisco Badaró	MG	Mirabela	MG	São João da Ponte
ES	Vila Valério	MG	Francisco Dumont	MG	Miravânia	MG	São João das Missões
MG	Açucena	MG	Francisco Sá	MG	Montalvânia	MG	São João do Manteninha
MG	Água Boa	MG	Franciscópolis	MG	Monte Azul	MG	São João do Pacuí
MG	Águas Formosas	MG	Frei Gaspar	MG	Monte Formoso	MG	São João do Paraíso
MG	Águas Vermelhas	MG	Frei Inocêncio	MG	Montes Claros	MG	São João Evangelista
MG	Aimorés	MG	Frei Lagonegro	MG	Montezuma	MG	São José da Safira
MG	Almenara	MG	Fronteira dos Vales	MG	Mutum	MG	São José do Divino
MG	Alpercata	MG	Fruta de Leite	MG	Nacip Raydan	MG	São José do Jacuri
MG	Alvarenga	MG	Galiléia	MG	Nanuque	MG	São Pedro do Suaçuí
MG	Angelândia	MG	Gameleiras	MG	Naque	MG	São Romão
MG	Araçuaí	MG	Glaucilândia	MG	Natalândia	MG	São Sebastião do Anta
MG	Aricanduva	MG	Goiabeira	MG	Ninheira	MG	São Sebastião do Maranhão

UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO	UF	MUNICÍPIO
MG	Arinos	MG	Gonzaga	MG	Nova Belém	MG	Sardoá
MG	Ataléia	MG	Governador Valadares	MG	Nova Módica	MG	Senador Modestino Gonçalves
MG	Bandeira	MG	Grão Mogol	MG	Nova Porteirinha	MG	Senhora do Porto
MG	Berilo	MG	Guanhães	MG	Novo Cruzeiro	MG	Serra Azul de Minas
MG	Berizal	MG	Guaraciama	MG	Novo Oriente de Minas	MG	Serra dos Aimorés
MG	Bertópolis	MG	Ibiaí	MG	Novorizonte	MG	Serranópolis de Minas
MG	Bocaiúva	MG	Ibiracatu	MG	Olhos-d'Água	MG	Serro
MG	Bonfinópolis de Minas	MG	Icarai de Minas	MG	Ouro Verde de Minas	MG	Setubinha
MG	Bonito de Minas	MG	Imbé de Minas	MG	Padre Carvalho	MG	Sobrália
MG	Botumirim	MG	Indaiabira	MG	Padre Paraíso	MG	Taiobeiras
MG	Brasília de Minas	MG	Inhapim	MG	Pai Pedro	MG	Taparuba
MG	Braúnas	MG	Itabirinha	MG	Palmópolis	MG	Tarumirim
MG	Buritzeiro	MG	Itacambira	MG	Patis	MG	Teófilo Otoni
MG	Cachoeira de Pajeú	MG	Itacarambi	MG	Paulistas	MG	Tumiritinga
MG	Campanário	MG	Itaipé	MG	Pavão	MG	Turmalina
MG	Campo Azul	MG	Itamarandiba	MG	Peçanha	MG	Ubaí
MG	Cantagalo	MG	Itambacuri	MG	Pedra Azul	MG	Ubaporanga
MG	Capelinha	MG	Itanhomi	MG	Pedras de Maria da Cruz	MG	Umburatiba
MG	Capitão Andrade	MG	Itaobim	MG	Periquito	MG	Uruana de Minas
MG	Capitão Enéas	MG	Itinga	MG	Pescador	MG	Urucuia
MG	Carai	MG	Itueta	MG	Piedade de Caratinga	MG	Vargem Grande do Rio Pardo
MG	Carbonita	MG	Jacinto	MG	Pintópolis	MG	Várzea da Palma
MG	Carlos Chagas	MG	Jaíba	MG	Pirapora	MG	Varzelândia
MG	Carmésia	MG	Jampruca	MG	Ponto Chique	MG	Verdelândia
MG	Catuji	MG	Janaúba	MG	Ponto dos Volantes	MG	Veredinha
MG	Catuti	MG	Januária	MG	Porteirinha	MG	Virgem da Lapa
MG	Central de Minas	MG	Japonvar	MG	Poté	MG	Virginópolis
MG	Chapada do Norte	MG	Jenipapo de Minas	MG	Resplendor	MG	Virgolândia

ANEXO II - GRAUS DE PARENTESCO PARA FINS DE NEPOTISMO

(Autoridade Nomeante e Cônjuge)

FORMAS DE PARENTESCO			GRAUS DE PARENTESCO		
			1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Parentes Consanguíneos	Em linha reta	Ascendentes	PAIS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
		Descendente	FILHOS	NETOS	BISNETOS
	Em linha colateral			IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Em linha reta	Ascendentes	SOGROS (INCLUSIVE MADASTRA E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
		Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Em linha colateral			CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

ANEXO III - ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DA ACELERADORA NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS

1. CADASTRO DA ACELERADORA E DO REPRESENTANTE LEGAL

1.1. Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.

1.2. Clicar em Solicitar Cadastro. (Figura 1)

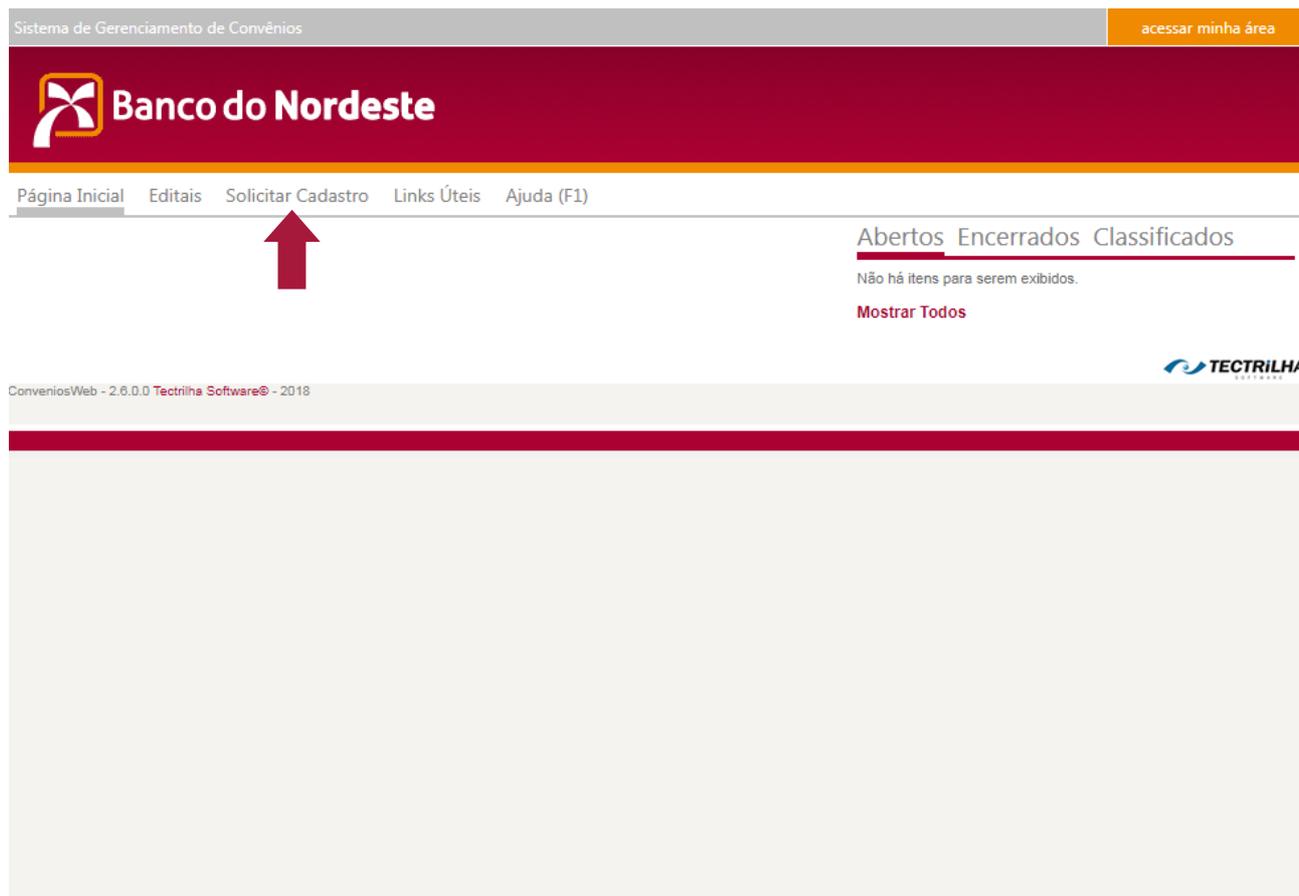


Figura 1 - Tela Inicial do Sistema

1.3. Preencher os dados da Pessoa Jurídica, informando o e-mail institucional. (Figura 2)

1.4. Preencher os dados do Representante Legal, observando que devem ser informados os dados da pessoa física com poderes para representar a Aceleradora, de forma administrativa e jurídica. (Figura 2)

1.5. Clicar em Salvar.

Página Inicial Editais Solicitar Cadastro Links Úteis Ajuda (F1)

Cadastro de Participante

Preencha os dados para Cadastrar o Participante

Preencha os dados e clique no botão **Salvar**. Você receberá um e-mail com um link para a confirmação da solicitação. Após a confirmação, a solicitação será analisada, e caso o cadastro seja válido você receberá um novo e-mail com sua senha de acesso ao sistema.

Dados* (campos obrigatórios)

Natureza:*

CNPJ:*

Entidade:

Denominação Abreviada:

Nome:*

Código CNAE Principal:* (Consultar Código CNAE)

Natureza Jurídica:*

Data da Constituição:*

Endereço/Telefone

Telefone:*

E-Mail:*

CEP:*

Endereço:*

Bairro:*

UF:*

Cidade:*

Representante

Nome:*

CPF:*

RG:*

Estado Civil:*

Cargo:*

Figura 2 - Tela de Cadastro da Pessoa Jurídica e seu representante legal

1.6. Realizar a confirmação de cadastro clicando no link enviado aos e-mails da Aceleradora e do representante legal.

1.7. O Banco do Nordeste irá analisar a solicitação de cadastro. Se validado, as senhas de acesso ao Sistema de Gerenciamento de Convênios serão encaminhadas para os e-mails registrados da aceleradora e do representante legal. Não serão validados os cadastros de empresas que não atendam aos requisitos do Item 5 - Elegibilidade do Edital. Caso a solicitação de cadastro não seja validada, o Banco do Nordeste enviará e-mail dando instruções para solicitação de um novo cadastro, ou com o motivo da invalidação do cadastro.

2. CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS REPRESENTANTES - COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO

2.1. Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.

2.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela. (Figura 3)

Figura 3 - Tela Inicial do Sistema

- 2.3. Entrar utilizando o Login/Email e Senha da Aceleradora (pessoa jurídica).
- 2.4. Clicar na aba Representantes. (Figura 4)
- 2.5. Clicar em Novo. (Figura 4)
- 2.6. Informar os dados da pessoa física.
- 2.7. Clicar em Salvar.
- 2.8. O Banco do Nordeste irá analisar a solicitação de cadastro. Se validado, a senha de acesso ao Sistema de Gerenciamento de Convênios será encaminhada ao e-mail registrado do coordenador. Em caso de não validação, o Banco do Nordeste enviará e-mail com instruções para solicitação de um novo cadastro, ou com o motivo da invalidação do cadastro.

Conveniente / Proponente	Projetos	Titular	Representantes	Histórico	Documentos
Representantes (Novo)					
Nome:	Luis Felipe Tectrilha		(Definir como Titular)		
E-Mail:	luis@tectrilha.com.br				
CPF:	890.930.897-49		(Desassociar)		
RG:	1123123132				
Estado Civil:	Casado				
Cargo:	Analista				
Endereço Lattes:					
Nome:	Luiz Silva Felipe e Silva		(Definir como Titular)		
E-Mail:	lfasousa@gmail.com				
CPF:	124.701.337-50		(Desassociar)		
RG:	2228155				
Estado Civil:	Solteiro				
Cargo:	Presidente				
Endereço Lattes:					
Desassociados					
Nome:	teste 1 (Desassociado)		(Reassociar Cadastro)		
E-Mail:	C026049@correio.intra.bnb				
CPF:	222.222.222-22				
RG:	111				
Estado Civil:	Casado				
Cargo:	ddd				
Endereço Lattes:	ddd				

Figura 4 - Tela de Inclusão de Representante

3. INCLUSÃO DE DOCUMENTOS DA ACELERADORA E DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1. Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.

3.2. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela.

3.3. Entrar utilizando o Login/Email e Senha da Aceleradora (pessoa jurídica).

3.4. Clicar na aba Documentos. (Figura 5)

3.5. Clicar em 1- Habilitação Jurídica.

3.6. Clicar em (Novo Documento) e anexar o Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Clicar em Salvar. Repetir o procedimento para anexar o documento de constituição da empresa (ex.: Contrato Social/registro comercial); RG, CPF (ou CNH) e comprovante de endereço residencial do Representante Legal.

Meus Convênios**Minhas Solicitações de Edital**

- INVERSO
- EDITAL FUNDECI 02/2017 – PRODUTIVIDADE E COMPET...
- IMPACTO DO USO DE TECNOLOGIAS MÓVEIS
- JHGJKG
- HFJG
- AVISO ETENE/FUNDECI 03/2015 - INOVAÇÃO BANCÁRIA...
- ACOMPANHAMENTO TECTRILHA 3

Convenente / Proponente

Projetos

Titular

Representantes

Histórico

Documentos

1 - Habilitação Jurídica

2 - Regularidade Fiscal Federal

3 - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal

Habilitação Jurídica / (Novo Documento)

Documento	Data de Emissão	Data de Vencimento	Número	Controle	Situação	Anexo
Ata de Eleição	02/07/2018	-	-	-		
CNPJ	01/02/2018	-	123456789	987654321		
CPF (titular)	08/06/2016	-	-	-		

Figura 5 - Tela de Inclusão/Atualização Documentos

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Leia atentamente todos os itens do Edital antes de iniciar o preenchimento das informações do projeto no Sistema de Gerenciamento de Convênios (www.bnb.gov.br/conveniosweb).

Previamente ao cadastro do projeto, a Aceleradora proponente, coordenador geral e coordenador adjunto deverão estar cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Convênios (vide ANEXO III).

No preenchimento das informações do projeto, os dados poderão ser alterados a qualquer momento. Recomenda-se clicar no botão Salvar a cada bloco de informações inseridas. Após clicar no botão Enviar, o projeto ficará indisponível para alterações.

Para o preenchimento das informações do projeto, observar as seguintes definições e orientações:

4. Acessar o Sistema de Gerenciamento de Convênios por meio do endereço eletrônico www.bnb.gov.br/conveniosweb.
5. Clicar em acessar minha área, localizado na parte superior direita da tela.
6. Entrar utilizando o Login/Email e Senha da Aceleradora ou do Representante Legal.
7. Clicar na opção Editais, no menu superior da tela.
8. Clicar em Inscriva-se ao lado do texto 202102 - EDITAL FUNDECI 02/2021 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - Programa de Educação Empreendedora. (Figura 6)



Página Inicial Editais Minha Area Links Úteis Ajuda (F1)

Lista de Editais

Opções Gerais

digite aqui a sua busca

1 Programa(s) de Convênio Filtrado(s)

202102 - EDITAL FUNDECI 02/2021 - SUBVENÇÃO ECONÔMICA - Programa de Educação Empreendedora
(Período de Inscrições: 01/12/2021 00:00 à 31/12/2021 23:59)

Valor Disponível: R\$ 6.000.000,00 (Limitado: Ilimitado)

O Banco do Nordeste tem o objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento sustentável de Startups sediadas em sua área básica de atuação, que contempla os Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais, por meio da concessão de subvenção econômica a Aceleradoras, visando o apoio, com recursos não reembolsáveis, para execução do Programa de Educação Empreendedora, que permitirá a capacitação de Startups, bem como a ampliação das oportunidades de negócios, contribuindo para inovação e dinamização da economia regional

Figura 6 - Tela de Inscrição no Edital

9. Clicar em Inscriver-se.
10. Clicar em Elaborar Projeto. (Figura 7)



Informações da Solicitação de Ingresso no Edital

202102 - EDITAL FUNDECI 02/2021 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA - Programa de Educação Empreendedora

[Elaborar Projeto](#)

Início das Inscrições: 01/12/2021 00:00
Final das Inscrições: 31/12/2021 23:59
Valor Disponível: R\$ 6.000.000,00
Limitado: Não

O Banco do Nordeste tem o objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento sustentável de Startups sediadas em sua área básica de atuação, que contempla os Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais, por meio da concessão de subvenção econômica a Aceleradoras, visando o apoio, com recursos não reembolsáveis, para execução do Programa de Educação Empreendedora, que permitirá a capacitação de Startups, bem como a ampliação das oportunidades de negócios, contribuindo para inovação e dinamização da economia regional

Valores Financiados pelo BNB

Valor Mínimo: R\$ 0,00
Valor Máximo: R\$ 0,00

RegrasVide Edital (disponível em www.bnb.gov.br/fundeci/editais).**Documentos de Habilitação**

DRE, Balanço Patrimonial, Declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses - Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), Balanço Patrimonial, Declaração de Faturamento ou outro demonstrativo de faturamento dos últimos 12 (doze) meses da empresa proponente que tiver mais de um ano de constituição, devidamente assinado por contador legalmente habilitado -

(Anexar Documento)

DRE, Balancete, Declaração de Faturamento dos últimos 6 (seis) meses - Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), Balancete, Declaração de Faturamento ou outro demonstrativo de faturamento dos últimos 6 (seis) meses da empresa proponente que tiver menos de um ano de constituição, devidamente assinado por contador legalmente habilitado -

(Anexar Documento)

Figura 7 - Iniciar a elaboração do projeto

11. Preencher os dados constantes da tela Cadastro do Projeto. (Figura 8)

202102 - EDITAL FUNDECI 02/2021 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA - Programa de Educação Empreendedora

Responsável: AMB.PROG.ESP.F.PES - AMBIENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DE FUNDOS DE PESQUISA
Valor Disponível: R\$ 6.000.000,00
Período das Inscrições: 01/12/2021 00:00 à 31/12/2021 23:59
Valores Financiados: Sem limites de valores definidos.
Prazo de Execução: de 25 à 36 meses

Projeto

Título:

Resumo do Projeto:

Objetivo Geral do Projeto:

Objetivo Específico do Projeto:

Caracteres restantes: 2000

Figura 8 - Tela Cadastro de Projeto

11.1. Título: Identificar o Programa de forma concisa e objetiva, preferencialmente até 60 caracteres, incluindo espaços.

11.2. **Resumo:** Descrever em linhas gerais uma síntese do projeto, enfatizando seus aspectos mais relevantes, de forma a demonstrar uma visão global do Programa.

11.3. **Objetivo Geral:** Informar, de forma sucinta e clara, o que se pretende alcançar com o Programa. Iniciar com verbo no infinito.

11.4. **Objetivos Específicos:** Realizar o desdobramento do objetivo geral em objetivos intermediários a serem realizados para o alcance do Objetivo Geral. Os objetivos específicos devem ser claros, tangíveis, comprováveis e estar relacionados às metas do projeto. Iniciar com o verbo no infinitivo.

11.5. **Duração prevista:** duração estimada, em meses, para estruturação do Programa e execução dos módulos (até 12 meses), e para acompanhamento das Startups (24 meses).

11.6. **Linha de pesquisa:** selecionar a opção **Inovação**.

11.7. **Coordenador:** indicar o Coordenador Geral do Programa, vinculado à Aceleradora, indicando a respectiva qualificação e área de conhecimento.

11.8. **Coordenador Adjunto:** Indicar o Coordenador Adjunto do Programa, vinculado à Aceleradora, indicando a respectiva qualificação e área de conhecimento.

11.9. Clicar em **Salvar**.

11.10. Clicar em **Editar** caso deseje alterar as informações de Cadastro do Projeto. (Figura 9)



Figura 9 - Tela Informações do Projeto

12. Preencher as informações constantes no menu esquerdo do sistema. (Figura 10)

Informações do Projeto

202102 - EDITAL FUNDECI 02/2021 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA - Programa de Educação Empreendedora

Responsável:	AMB.PROG.ESP.F.PES - AMBIENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DE FUNDOS DE PESQUISA	O Banco do Nordeste tem o objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento sustentável de Startups sediadas em sua área básica de atuação, que contempla os Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais, por meio da concessão de subvenção econômica a Aceleradoras, visando o apoio, com recursos não reembolsáveis, para execução do Programa de Educação Empreendedora, que permitirá a capacitação de Startups, bem como a ampliação das oportunidades de negócios, contrib...
Valor Disponível:	R\$ 6.000.000,00	
Período das Inscrições:	01/12/2021 00:00 à 31/12/2021 23:59	
Valores Financiados:	Sem limites de valores definidos.	
Prazo de Execução:	de 25 à 36 meses	

NOME DO PROJETO

Duração Prevista:	36 meses
Linha de Pesquisa:	Inovação
Coordenador:	Leonardo Hees Drummond / ADMINISTRADOR
Coordenador Adjunto:	LUIZ FELIPE DE ABREU SOUSA / PROGRAMADOR

Form do Projeto

Localizações Incluir Nova Localização

Participantes

Questionário

Meta-Física Verificar Inconsistências Editar Enviar Relatório

Plano de Aplicação

Equipe Técnica

Atividades

Documentos

Figura 10 - Tela Informações do Projeto

13. Localizações: Selecionar a Unidade da Federação (UF) e Cidade onde a Aceleradora está domiciliada - Clicar em **Incluir Nova Localização**.
14. Participantes:
 - 14.1. Convenente/Proponente - Preenchimento automático.
15. Questionário: Clicar em **Preencher Questionário**. (Figura 11)

Informações do Projeto

202102 - EDITAL FUNDECI 02/2021 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA - Programa de Educação Empreendedora

Responsável:	AMB.PROG.ESP.F.PES - AMBIENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DE FUNDOS DE PESQUISA	O Banco do Nordeste tem o objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento sustentável de Startups sediadas em sua área básica de atuação, que contempla os Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais, por meio da concessão de subvenção econômica a Aceleradoras, visando o apoio, com recursos não reembolsáveis, para execução do Programa de Educação Empreendedora, que permitirá a capacitação de Startups, bem como a ampliação das oportunidades de negócios, contrib...
Valor Disponível:	R\$ 6.000.000,00	
Período das Inscrições:	01/12/2021 00:00 à 31/12/2021 23:59	
Valores Financiados:	Sem limites de valores definidos.	
Prazo de Execução:	de 25 à 36 meses	

NOME DO PROJETO

Duração Prevista:	36 meses
Linha de Pesquisa:	Inovação
Coordenador:	Leonardo Hees Drummond / ADMINISTRADOR
Coordenador Adjunto:	LUIZ FELIPE DE ABREU SOUSA / PROGRAMADOR

Resumo do Projeto

Localizações	Programa de Educação Empreendedora	Preencher Questionário
Participantes		
Questionário	1 - Programa	
Meta-Física	2 - Estrutura e Experiência da Aceleradora e da equipe dedicada ao Programa	
Plano de Aplicação	3 - Sistemas de suporte às atividades virtuais	
Equipe Técnica	Ferramentas, metodologias e sistemas que serão oferecidos pela Aceleradora para atender as atividades que possam ser realizadas de forma virtual	!
Atividades	Não Respondida.	
Documentos	Disponibilizar link e dados de acesso a essa ferramenta/sistema	!
	Não Respondida.	

Figura 11 - Tela Informações do Projeto - Preenchimento do Questionário

15.1. Programa: (Figura 12)



Página Inicial Editais Minha Area Links Úteis Ajuda (F1)

Programa de Educação Empreendedora

<ul style="list-style-type: none"> 1. Programa 2. Estrutura e Experiência da Aceleradora e da equipe dedicada ao Programa 3. Sistemas de suporte às atividades virtuais 	1 - Programa <ul style="list-style-type: none"> 1 - Descrição Geral Informações básicas e os aspectos gerais da sua abrangência 2 - Chamada e Seleção das Startups Vide Item 15.1.2 do ANEXO IV 3 - Acompanhamento e Apoio aos Participantes do Programa Vide Item 15.1.3 do ANEXO IV 4 - Oferta de Serviços Vide Item 15.1.4 do ANEXO IV 5 - Redes de Relacionamento e Parcerias Vide Item 15.1.5 do ANEXO IV 6 - Comunicação Vide Item 15.1.6 do ANEXO IV
--	--

Figura 12 - Informações sobre o Programa - CLICAR EM CADA ITEM PARA RESPONDER

15.1.1. Descrição Geral: Informações básicas e os aspectos gerais da sua abrangência.

15.1.2. Chamada e Seleção das Startups:

- a) Formato da Chamada de Startups, incluindo eventuais parcerias que auxiliem na divulgação da Chamada;

- b) Metodologia para análise e seleção das Startups, incluindo a estratégia para promover uma seleção que considere critérios de diversidade.

15.1.3. Acompanhamento e Apoio aos Participantes do Programa:

- a) Metodologia de aceleração a ser aplicada nos Módulos de Ideação e Tração, incluindo o desenvolvimento e validação das ideias ou produtos pelas Startups, a identificação de gaps existentes, definição de indicadores e metas a serem atingidas por cada Startup e a realização do acompanhamento da evolução dos Participantes do Programa;
- b) Descrição dos processos, ferramentas ou sistemas que serão utilizados no acompanhamento dos Participantes do Programa, incluindo proposta de indicadores de impacto ou de resultado para acompanhamento dos Empreendedores/Startups apoiados, que evidencie a sua evolução.

15.1.4. Oferta de Serviços:

- a) Serviços de consultoria aos Participantes do Programa nos aspectos técnicos e mercadológicos, abrangendo, inclusive, no que couber, modelos de receita e precificação, estratégias de vendas, marketing, finanças, apoio na captação de recursos, desenvolvimento de software, user experience (UX) e internacionalização;
- b) Oferta, direta ou indireta, de serviços jurídicos, contábeis, design, marketing digital, de relações públicas e assessoria de imprensa;
- c) Oferta, direta ou indireta, de softwares de gestão, de cloud, relacionamento com o cliente, meios de pagamento, entre outros softwares e infraestruturas de Tecnologia da Informação necessárias para o desenvolvimento dos Participantes do Programa;
- d) Proposta de premiação para as 3 (três) Startups mais bem colocadas de cada módulo (Ideação e Tração), a serem selecionados por uma Banca de Avaliação no Demoday.

15.1.5. Redes de Relacionamento e Parcerias:

- a) Qualificação da rede de mentores externos e parcerias com empresas, instituições de ensino, centros de inovação, Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), incubadoras e parques tecnológicos (think tank);
- b) Rede de Investidores Estratégicos (Anjos, Capitalistas de Risco - Venture Capitalists, Investidores institucionais, Filantropos etc.).

15.1.6. Comunicação: Estratégia de comunicação do Programa, descrevendo as fases de planejamento à execução, incluindo a comunicação da Chamada de Startups, a elaboração de Site e conteúdos de comunicação, e a definição de público-alvo, e formas de divulgação.

15.2. Estrutura e Experiência da Aceleradora e da equipe dedicada ao Programa:

15.2.1. Estrutura da equipe da Aceleradora alocada no Programa: Discriminar a qualificação e o tempo de dedicação de cada membro, com atribuições e atividades que serão exercidas, por cada um. Indicação dos profissionais que auxiliarão os Empreendedores e as Startups nos aspectos técnicos, mercadológicos, de negócios, entre outros.

15.2.2. Histórico/Experiência da Aceleradora e da equipe dedicada ao Programa em iniciativas de ideação, tração e consultoria de Startups:

- a) Principais indicadores de avaliação de resultado dos programas nos quais participaram (KPIs - Key Performance Indicator) e avaliações dos participantes (ex.: NPS - Net Promoter Score);
- b) Número de Startups apoiadas, identificando suas características, como setor, porte e tecnologia;

- c) Abrangência territorial (identificando se a iniciativa foi virtual ou presencial); e
- d) Resultados obtidos pelas Startups apoiadas em termos de crescimento de receita, Contratações, número de clientes, captação de recursos e impacto socioambiental.

15.2.3. Experiência com Startups nos setores econômicos prioritários ao Banco do Nordeste, elencados no Subitem 3.1.3 do Edital.

15.3. Sistemas de suporte às atividades virtuais:

15.3.1. Ferramentas, metodologias e sistemas que serão oferecidos pela Aceleradora para atender as atividades que possam ser realizadas de forma virtual, tais como sistemas de videoconferência para transmissão dos workshops, ferramentas para gestão e transferência de documentos e ferramentas de interação permanente.

15.3.2. Disponibilizar link e dados de acesso a essa ferramenta/sistema.

Por fim, clicar em Retornar para o Projeto

16. Meta-Física: As metas apresentam de forma quantificada o que se pretende alcançar com os Objetivos Específicos - clicar em Incluir Nova Meta. (Figura 13)

Informações do Projeto

202102 - EDITAL FUNDECI 02/2021 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA - Programa de Educação Empreendedora

Responsável:	AMB.PROG.ESP.F.PES - AMBIENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DE FUNDOS DE PESQUISA	O Banco do Nordeste tem o objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento sustentável de Startups sediadas em sua área básica de atuação, que contempla os Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais, por meio da concessão de subvenção econômica a Aceleradoras, visando o apoio, com recursos não reembolsáveis, para execução do Programa de Educação Empreendedora, que permitirá a capacitação de Startups, bem como a ampliação das oportunidades de negócios, contrib...
Valor Disponível:	R\$ 6.000.000,00	
Período das Inscrições:	01/12/2021 00:00 à 31/12/2021 23:59	
Valores Financiados:	Sem limites de valores definidos.	
Prazo de Execução:	de 25 à 36 meses	

NOME DO PROJETO

Duração Prevista:	36 meses
Linha de Pesquisa:	Inovação
Coordenador:	Leonardo Hees Drummond / ADMINISTRADOR
Coordenador Adjunto:	LUIZ FELIPE DE ABREU SOUSA / PROGRAMADOR

Resumo do Projeto

Localizações	* Para cada objetivo específico do projeto, deve ser cadastrada uma ou mais metas.	Incluir Nova Meta 
Participantes		
Questionário		
Meta-Física	Não há itens para serem exibidos.	
Plano de Aplicação	Verificar Inconsistências	Editar Enviar Relatório
Equipe Técnica		

Figura 13 - Tela Informações do Projeto - Incluir Metas

16.1. **Número:** Numerar em sequência lógica;

16.2. **Meta:** Descrever sucintamente a meta, iniciando com verbo no infinitivo. A meta deve ser específica, mensurável, exequível, temporal e significativa;

16.3. **Descrição:** Descrever de forma detalhada a meta. Informar a forma de comprovação (evidências materiais) que comprova a execução da meta;

16.4. **Quantidade e Unidade de Medida:** Preencher de acordo com a entrega da meta.

17. Plano de Aplicação: Apresentar os itens de despesas a serem financiados com recursos do

Banco do Nordeste e da(s) Contrapartida(s). A Aceleradora deve apresentar contrapartida financeira e/ou não-financeira correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto - clicar em **Cadastrar Plano de Aplicação**. (Figura 14)

Informações do Projeto

202102 - EDITAL FUNDECI 02/2021 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA - Programa de Educação Empreendedora

Responsável:	AMB.PROG.ESP.F.PES - AMBIENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DE FUNDOS DE PESQUISA	O Banco do Nordeste tem o objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento sustentável de Startups sediadas em sua área básica de atuação, que contempla os Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais, por meio da concessão de subvenção econômica a Aceleradoras, visando o apoio, com recursos não reembolsáveis, para execução do Programa de Educação Empreendedora, que permitirá a capacitação de Startups, bem como a ampliação das oportunidades de negócios, contrib...
Valor Disponível:	R\$ 6.000.000,00	
Período das Inscrições:	01/12/2021 00:00 à 31/12/2021 23:59	
Valores Financiados:	Sem limites de valores definidos.	
Prazo de Execução:	de 25 à 36 meses	

NOME DO PROJETO

Duração Prevista: 36 meses
Linha de Pesquisa: Inovação
Coordenador: Leonardo Hees Drummond / ADMINISTRADOR
Coordenador Adjunto: LUIZ FELIPE DE ABREU SOUSA / PROGRAMADOR

Resumo do Projeto

Localizações	<p>* Ao cadastrar, indique "Etapa 1" para os itens que serão adquiridos na 1ª parcela de desembolso, "Etapa 2" para os itens que serão adquiridos na 2ª parcela de desembolso, e assim sucessivamente. Para o projeto com proposta de apenas um desembolso, indique somente "Etapa 1".</p> <div style="text-align: right; border: 1px solid #ccc; padding: 2px;">Cadastrar Plano de Aplicação </div>
Participantes	
Questionário	
Meta-Física	
Plano de Aplicação	
Equipe Técnica	
Atividades	

Etapa 1	Etapa 2	Total
Não há itens para serem exibidos.		
Total de Contrapartida:		R\$ 0,00
Total do BNB:		R\$ 0,00
Total de Terceiros:		R\$ 0,00
Total:		R\$ 0,00

Figura 14 - Tela Informações do Projeto - Cadastrar Plano de Aplicação

17.1. Ao cadastrar os itens no Plano de Aplicação com aporte de recursos do Banco do Nordeste (BNB) e da Contrapartida, deve-se atentar para que se enquadrem como financiáveis (vide Item 9 do Edital).

17.2. Seguem abaixo orientações para o preenchimento:

17.2.1. Tipo: Selecionar a origem do recurso do item de despesa que está sendo cadastrado;

17.2.2. Descrição: Informar o nome do produto/serviço, semelhante à sua descrição na nota fiscal;

17.2.3. Etapa: Selecionar "1" para os itens de despesas que serão adquiridos logo após a assinatura do instrumento de Termo de Outorga. Selecionar "2" para os itens que serão adquiridos com a 2ª Parcela, e assim sucessivamente;

17.2.4. Quantidade: Quantificar de acordo com a Unidade de Medida;

17.2.5. Unidade de Medida: Selecionar de acordo com o tipo de produto/serviço;

17.2.6. Natureza de Despesa (rubrica): Selecionar relacionando o item de despesa com o disposto no Item 9 do Edital;

17.2.7. Meta Física: Selecionar a meta que o item de despesa mais se relaciona. (PREENCHIMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

A seguir, A TÍTULO DE EXEMPLO, uma representação sobre o cadastramento do Plano de Aplicação de um projeto.

ORIGEM DOS RECURSOS: BANCO DO NORDESTE

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
RECURSOS HUMANOS				
Salários e encargos de Assistente Administrativo	12	Mês	(Valor do salário compatível com o mercado + encargos)	
Salários e encargos por horas dedicadas ao projeto de Consultor Interno	600	Hora técnica	(Valor médio da hora técnica)	
EQUIP. MATERIAL PERMANENTE				
Notebook (fabricante), com processador xxx, cache de xxx, Memória de xxx GB	1	Unidade	(Menor valor cotado)	
MATERIAL DE CONSUMO				
Componentes eletrônicos	1	Verba	1.000,00	1.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS				
Despesas com serviços de elaboração de plano de marketing	60	Hora técnica	(Menor valor cotado)	
Serviço de consultoria jurídica e contábil	1	Unidade	(Menor valor cotado)	
OUTRAS RUBRICAS				
Despesa com internet durante 12 meses	12	Mês	(Equivalente ao valor praticado no mercado local)	

ORIGEM DOS RECURSOS: CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
RECURSOS HUMANOS				
Salários e encargos do Coordenador Geral do projeto	12	Mês	(Valor do salário compatível com o mercado + encargos)	

ORIGEM DOS RECURSOS: CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
MATERIAL DE CONSUMO				
Componentes eletrônicos	1	Verba	1.000,00	1.000,00

18. Equipe Técnica: Cadastrar o nome, instituição, titulação/qualificação e o papel/função de cada membro da equipe técnica e financeira no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando a experiência prévia no desenvolvimento de projetos similares (colocar link de acesso a trabalhos anteriores) - clicar em [Cadastrar Membro da Equipe](#). (Figura 15)

Informações do Projeto

202102 - EDITAL FUNDECI 02/2021 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA - Programa de Educação Empreendedora

Responsável: AMB.PROG.ESP.F.PES - AMBIENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DE FUNDOS DE PESQUISA
Valor Disponível: R\$ 6.000.000,00
Período das Inscrições: 01/12/2021 00:00 à 31/12/2021 23:59
Valores Financiados: Sem limites de valores definidos.
Prazo de Execução: de 25 à 36 meses

O Banco do Nordeste tem o objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento sustentável de Startups sediadas em sua área básica de atuação, que contempla os Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais, por meio da concessão de subvenção econômica a Aceleradoras, visando o apoio, com recursos não reembolsáveis, para execução do Programa de Educação Empreendedora, que permitirá a capacitação de Startups, bem como a ampliação das oportunidades de negócios, contrib...

NOME DO PROJETO

Duração Prevista: 36 meses
Linha de Pesquisa: Inovação
Coordenador: Leonardo Hees Drummond / ADMINISTRADOR
Coordenador Adjunto: LUIZ FELIPE DE ABREU SOUSA / PROGRAMADOR

Resumo do Projeto

Localizações		Cadastrar Membro da Equipe
Participantes	Não há itens para serem exibidos.	
Questionário		
Meta-Física	Verificar Inconsistências	Editar Enviar Relatório
Plano de Aplicação		
Equipe Técnica		
Atividades		

Figura 15 - Tela Informações do Projeto - Cadastrar Membro da Equipe

19. Atividades: Cadastrar as atividades do cronograma do projeto, em ordem cronológica de execução, e o seu período de execução - clicar em [Cadastrar Atividade](#). (Figura 16)

Informações do Projeto

202102 - EDITAL FUNDECI 02/2021 – SUBVENÇÃO ECONÔMICA - Programa de Educação Empreendedora

Responsável: AMB.PROG.ESP.F.PES - AMBIENTE DE PROGRAMAS ESPECIAIS E DE FUNDOS DE PESQUISA
Valor Disponível: R\$ 6.000.000,00
Período das Inscrições: 01/12/2021 00:00 à 31/12/2021 23:59
Valores Financiados: Sem limites de valores definidos.
Prazo de Execução: de 25 à 36 meses

O Banco do Nordeste tem o objetivo de fomentar o empreendedorismo inovador e o desenvolvimento sustentável de Startups sediadas em sua área básica de atuação, que contempla os Estados da Região Nordeste e os municípios do Norte do Espírito Santo e do Norte de Minas Gerais, por meio da concessão de subvenção econômica a Aceleradoras, visando o apoio, com recursos não reembolsáveis, para execução do Programa de Educação Empreendedora, que permitirá a capacitação de Startups, bem como a ampliação das oportunidades de negócios, contrib...

NOME DO PROJETO

Duração Prevista: 36 meses
Linha de Pesquisa: Inovação
Coordenador: Leonardo Hees Drummond / ADMINISTRADOR
Coordenador Adjunto: LUIZ FELIPE DE ABREU SOUSA / PROGRAMADOR

Resumo do Projeto

Localizações	* Cadastre as atividades que serão realizadas nas etapas de desembolso constantes do "Plano de Aplicação". Para projetos com mais de uma etapa, é obrigatória a inserção da atividade "Elaboração de Relatórios Técnico e Financeiro Parciais" ao se concluir uma etapa. Não se deve inserir a atividade relativa à elaboração de relatórios técnico e financeiro finais, pois, findada a vigência, a proponente tem até 60 dias para elaborar e enviar ao Concedente referidos relatórios finais.	Cadastrar Atividade
Participantes		
Questionário		
Meta-Física	Atividades Cronograma	
Plano de Aplicação	Não há itens para serem exibidos.	
Equipe Técnica		
Atividades		
Documentos		

Figura 16 - Tela Informações do Projeto - Cadastrar Atividades

19.1. Seguem abaixo orientações para o preenchimento:

19.1.1. Atividade: Informar o nome da atividade, de forma sucinta;

- 19.1.2. Descrição: Detalhar informações sobre a atividade;
 19.1.3. Mês de Início: Selecionar o mês que a atividade será iniciada;
 19.1.4. Duração (meses): Informar a quantidade de meses que a atividade deve durar.

Nota 1: Cadastrar atividades relacionadas à contratação de recursos humanos e/ou serviços de terceiros e aquisições de itens de material permanente ou de consumo, no início da execução do Programa, se for o caso.

Nota 2: No caso de projeto com mais de 1 (uma) etapa de desembolso, deve-se cadastrar a atividade “Elaboração e entrega ao Banco da Prestação de Contas Parcial - Relatório Técnico e Financeiro” ao final de cada etapa de desembolso, exceto a última etapa.

20. Documentos: Anexar toda a documentação listada no Item 12.2 do Edital - clicar em **Anexar Documento**. (Figura 17)

NOME DO PROJETO	
Duração Prevista:	36 meses
Linha de Pesquisa:	Inovação
Coordenador:	Leonardo Hees Drummond / ADMINISTRADOR
Coordenador Adjunto:	LUIZ FELIPE DE ABREU SOUSA / PROGRAMADOR
Resumo do Projeto	
Localizações	Documentos de Habilitação DRE, Balanço Patrimonial, Declaração de Faturamento dos últimos 12 (doze) meses - Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), Balanço Patrimonial, Declaração de Faturamento ou outro demonstrativo de faturamento dos últimos 12 (doze) meses da empresa proponente que tiver mais de um ano de constituição, devidamente assinado por contador legalmente habilitado - (Anexar Documento)
Participantes	
Questionário	
Meta-Física	
Plano de Aplicação	
Equipe Técnica	
Atividades	
Documentos	
Outros Documentos	
Não há itens para serem exibidos.	

Figura 17 - Tela Informações do Projeto - Anexar Documentos do projeto

21. Clicar em **Verificar Inconsistências**, localizado na parte inferior da tela Informações do Projeto, para que o sistema verifique se há inconsistências no preenchimento das informações do projeto.

22. Clicar em **Relatório**, localizado na parte inferior da tela Informações do Projeto, para a geração do Relatório de Projeto e assim possibilitar a visualização e revisão do projeto de forma geral.

23. Por fim, clicar em **Enviar**, localizado na parte inferior da tela Informações do Projeto, para que o projeto seja recebido pelo Banco. **Atentar que após o envio do projeto ao Banco, não será possível efetuar alterações.**
